

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA  
DECRETO Nº 2084/97

LIBERA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO E MELHORIA DA QUADRA DE ESPORTES DE LINHA SÃO JORGE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI,

DECRETA:

CONSIDERANDO que o Edital de Tomada de Preços nº 021/1997, de 07 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial-SC nº 15.670, do dia 09/05/97, na conformidade da Legislação em vigor, não foi contemplado com qualquer proposta de interessados concorrentes ofertando materiais solicitados pela Prefeitura Municipal, cujos produtos deveriam ser aplicados na conclusão e melhoria da Quadra de Esportes coberta, da Linha São Jorge, neste município.

CONSIDERANDO que o artigo 24, inciso V, das Leis Federais, acima citadas, DISPENSA, a repetição de licitação, quando não acudirem interessados.

CONSIDERANDO que um novo chamamento de Tomada de Preços acarretaria sérios transtornos a Administração Municipal, não só pelos gastos públicos como também na veiculação dos Atos Públicos de interesses comum do Povo e próprios da Prefeitura Municipal.

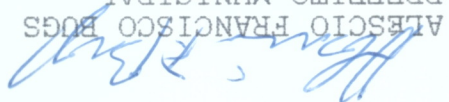
CONSIDERANDO satisfeitas as exigências legais, o Poder Público primando pela economia e barateamento dos custos sempre declina para execução do melhor negócio para o Erário Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica liberada a compra pela Prefeitura Municipal dos materiais especificados no Edital de Tomada de Preços nº 021/97 de 07 de maio de 1997, correspondentes à aquisição de 24.000 tijolos de barro de 06 furos, 250 sacos de cimento com 50 quilos, 30 FR de alvenarite 1.000 ML, 50 m<sup>3</sup> de areia, 50 m<sup>3</sup> de brita nº 02, dois (02) m<sup>3</sup> de tabua serrada em bruta de segunda, e, 32 m<sup>2</sup> de esquadrias de ferro, os quais serão totalmente utilizados na conclusão e melhoria da Quadra de Esportes coberta da Linha São Jorge, neste município de Romelândia, observando para a concretização dos negócios, todas as condições preestabelecidas no referido Edital de Tomada de Preços.

Artigo 2º - Revogam-se as dis-  
posições em contrário, entrando em vigor o presente de-  
creto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rome-  
lândia SC, 02 de junho de 1997.

  
ALÉCIO FRANCISCO BOGS  
PREFEITO MUNICIPAL

registrado e publicado  
em data supra

  
VALDIR BOGS

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO.